

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO 14 AO QUAL SE REPORTA O INCISO IV DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012																					
CARGO		ENFERMEIRO DE ESF						HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:												CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		ENSINO SUPERIOR COMPLETO						Curso superior completo, registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.												40:00 HORAS	
NÚMERO DE VAGAS		10						PROGRESSÃO (GRAUS)													
PROMOÇÃO VERTICAL																					
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34		
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
GRADUAÇÃO	I	R\$ 7.716,23	R\$ 7.870,55	R\$ 8.027,95	R\$ 8.188,52	R\$ 8.352,28	R\$ 8.519,34	R\$ 8.689,72	R\$ 8.863,52	R\$ 9.040,78	R\$ 9.221,61	R\$ 9.406,04	R\$ 9.594,16	R\$ 9.786,04	R\$ 9.981,77	R\$ 10.181,39	R\$ 10.385,02	R\$ 10.592,73	R\$ 10.804,58		
PÓS-GRADUAÇÃO ESP.	II	R\$ 8.487,85	R\$ 8.657,60	R\$ 8.830,76	R\$ 9.007,37	R\$ 9.187,53	R\$ 9.371,27	R\$ 9.558,70	R\$ 9.749,87	R\$ 9.944,88	R\$ 10.143,77	R\$ 10.346,63	R\$ 10.553,58	R\$ 10.764,64	R\$ 10.979,93	R\$ 11.199,53	R\$ 11.423,52	R\$ 11.652,01	R\$ 11.885,05		
MESTRADO	IV	R\$ 10.270,29	R\$ 10.475,70	R\$ 10.685,22	R\$ 10.898,92	R\$ 11.339,25	R\$ 11.566,02	R\$ 11.797,34	R\$ 11.797,34	R\$ 12.033,30	R\$ 12.273,96	R\$ 12.519,44	R\$ 12.769,84	R\$ 13.025,23	R\$ 13.285,73	R\$ 13.551,46	R\$ 13.822,48	R\$ 14.098,91	R\$ 14.380,91		
DOCTORADO	V	R\$ 11.297,33	R\$ 11.523,27	R\$ 11.753,75	R\$ 11.988,83	R\$ 12.228,59	R\$ 12.473,17	R\$ 12.722,64	R\$ 12.977,09	R\$ 13.236,62	R\$ 13.501,37	R\$ 13.771,39	R\$ 14.046,81	R\$ 14.327,76	R\$ 14.614,32	R\$ 14.906,58	R\$ 15.204,73	R\$ 15.508,83	R\$ 15.818,98		
Formação Continuada	VI	R\$ 12.427,06	R\$ 12.675,61	R\$ 12.929,12	R\$ 13.187,70	R\$ 13.451,46	R\$ 13.720,49	R\$ 13.994,91	R\$ 14.274,78	R\$ 14.560,29	R\$ 14.851,49	R\$ 15.148,53	R\$ 15.451,51	R\$ 15.760,53	R\$ 16.075,74	R\$ 16.397,26	R\$ 16.725,20	R\$ 17.059,71	R\$ 17.400,90		
Formação Continuada	VII	R\$ 13.669,78	R\$ 13.943,17	R\$ 14.222,05	R\$ 14.506,47	R\$ 14.796,61	R\$ 15.092,54	R\$ 15.394,39	R\$ 15.702,27	R\$ 16.016,32	R\$ 16.336,66	R\$ 16.663,38	R\$ 16.996,65	R\$ 17.336,60	R\$ 17.683,32	R\$ 18.036,99	R\$ 18.397,73	R\$ 18.765,68	R\$ 19.141,00		
PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.																					
PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.																					
OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.																					
ATRIBUIÇÕES																					
Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando com a participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS. Reorganizar e re-adequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS. Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias. Realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS realizando acompanhamento e supervisão periódica. Coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS. Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano considerada em situação de risco. Coordenar a atualização de fichas de cadastramento familiar. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, do domicílio e na comunidade. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerência junto às coordenações regional e estadual do programa. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelo ACS. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados. Tomar medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde, e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, de acordo com seu Conselho de Classe.																					
Cláudio (MG), 05 de agosto de 2022.																					

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

